

Oeiras, para além das suas competências previstas no n.º 2, do artigo 8.º, da citada Lei n.º 2/2004, as competências para:

1 — Conjugado com a alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º da lei 2/2004 de 15 de Janeiro, autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao limite de 2 500 €, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de 1 250 €, quando é independentemente do valor;

2 — Ao abrigo do previsto no artigo 17.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, competência disciplinar para aplicar sanções até à pena de punição pecuniária; ao abrigo do artigo 365.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, competência disciplinar para aplicar sanções até à pena de multa no caso de trabalhadores com contrato individual de trabalho;

3 — Autorizar a emissão de atestados, certidões e declarações destinados a declarar ou fazer prova de quaisquer factos patentes nos serviços que sejam devidamente requeridos.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Françisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho (extracto) n.º 11051/2008

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.º 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95 de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º n.º 3, alínea e) e 9.º n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no Coronel ART Artur Parente da Fraga, Director do Centro de Apoio Social de Coimbra, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de 2 500 €, quando a escolha do procedimento é em função do valor e de 1 250 €, quando é independentemente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2008

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Françisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho (extracto) n.º 11052/2008

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.º 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95 de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º n.º 3, alínea e) e 9.º n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no Coronel ADMIL Sérgio Humberto Martins dos Santos, Director do Centro de Apoio Social do Porto, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de 2 500 €, quando a escolha do procedimento é em função do valor e de 1 250 €, quando é independentemente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Françisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho (extracto) n.º 11053/2008

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.º 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95 de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º n.º 3, alínea e) e 9.º n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no Coronel INF Carlos Alberto Rodrigues Coelho, Director do Centro de Apoio Social de Tomar, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de 2 500 €, quando a escolha do procedimento é em função do valor e de 1 250 €, quando é independentemente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Françisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho (extracto) n.º 11054/2008

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.º 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95 de 30 de Outubro e a faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente

dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, deogo no Contra-almirante QP-AN Reinaldo Silva Castro, Vogal do Conselho de Direcção, as competências para:

1 — Conjugado com a alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º da lei 2/2004 de 15 de Janeiro, autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao limite de 15 000 €, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de 5 000 €, quando é independentemente do valor;

2 — Conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da lei 2/2004 de 15 de Janeiro, autorizar as deslocações em serviço que se efectuem em território nacional ao pessoal militar ou civil que presta serviço no IASFA.

O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Françisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho (extracto) n.º 11055/2008

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.º 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95 de 30 de Outubro, nos termos conjugados dos artigos 7.º n.º 3, alínea e) e 9.º n.º 2, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no Tenente-coronel QTS José António Pires, Director do Centro de Repouso do Porto Santo, as competências para autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, até ao limite de 1 250 €, quando a escolha do procedimento é em função do valor e de 500 €, quando é independentemente do valor.

O presente despacho produz efeitos desde 3 de Março de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Françisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

Despacho (extracto) n.º 11056/2008

Considerando as equiparações legais determinadas nos n.º 2 e 3 do artigo 12.º do Estatuto do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 284/95 de 30 de Outubro e a faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, deogo no major-general ENGAED Carlos Alberto de Moraes Neves Brás, Vogal do Conselho de Direcção, as competências para:

1 — Conjugado com a alínea e) do n.º 3 do artigo 7.º da lei 2/2004 de 15 de Janeiro, autorizar as despesas previstas no artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, até ao limite de 15 000 €, quando a escolha do procedimento é em função do valor, e de 5 000 €, quando é independentemente do valor;

2 — Conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da lei 2/2004 de 15 de Janeiro, autorizar as deslocações em serviço que se efectuem em território nacional ao pessoal militar ou civil que presta serviço no IASFA.

O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Françisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso n.º 11693/2008

Concurso de acesso à categoria de chefe da Polícia Marítima

1 — Abertura de concurso

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Pessoal da Polícia Marítima, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de Setembro e do artigo 32.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 11 de Fevereiro de 2008, do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* 2.ª série do presente aviso, o concurso de acesso à categoria de Chefe da Polícia Marítima, para preenchimento de 11 lugares.